

I

(Comunicações)

COMISSÃO

ECU (*)

4 de Junho de 1998

(98/C 171/01)

Montante na moeda nacional para uma unidade:

Franco belga e		Marca finlandesa	5,98519
Franco luxemburguês	40,6249	Coroa sueca	8,63144
Coroa dinamarquesa	7,50123	Libra esterlina	0,675785
Marco alemão	1,96945	Dólar dos Estados Unidos	1,11187
Dracma grega	334,906	Dólar canadiano	1,61866
Peseta espanhola	167,247	Iene japonês	153,827
Franco francês	6,60417	Franco suíço	1,63945
Libra irlandesa	0,780697	Coroa norueguesa	8,29454
Lira italiana	1940,05	Coroa islandesa	78,7982
Florim neerlandês	2,21985	Dólar australiano	1,82124
Xelim austríaco	13,8583	Dólar neozelandês	2,12391
Escudo português	201,693	Rand sul-africano	5,69221

A Comissão dispõe actualmente de um telex de resposta automática que dá a cotação das moedas mais importantes. Este serviço funciona diariamente das 15 h 30 m às 13 h do dia seguinte.

Procedimento de utilização:

- chamar o telex n.º 23789 em Bruxelas,
- dar o seu próprio número de telex,
- introduzir o código «cccc» que acciona o disparo do sistema de resposta automática, o qual transmite a seguir as cotações do ecu,
- não interromper a transmissão cujo término será automaticamente assinalado pelo código «ffff».

Nota: A Comissão dispõe igualmente de telecopiadoras com respondedor automático (com os n.ºs 296 10 97 e 296 60 11) que fornecem dados diários relativos ao cálculo das taxas de conversão aplicáveis no âmbito da política agrícola comum.

(*) Regulamento (CEE) n.º 3180/78 do Conselho, de 18 de Dezembro de 1978 (JO L 379 de 30.12.1978, p. 1), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CEE) n.º 1971/89 (JO L 189 de 4.7.1989, p. 1).

Decisão 80/1184/CEE do Conselho, de 18 de Dezembro de 1980 (Convenção de Lomé) (JO L 349 de 23.12.1980, p. 34).

Decisão n.º 3334/80/CECA da Comissão, de 19 de Dezembro de 1980 (JO L 349 de 23.12.1980, p. 27).

Regulamento Financeiro de 16 de Dezembro de 1980, relativo ao orçamento geral das Comunidades Europeias (JO L 345 de 20.12.1980, p. 23).

Regulamento (CEE) n.º 3308/80 do Conselho, de 16 de Dezembro de 1980 (JO L 345 de 20.12.1980, p. 1).

Decisão do Conselho dos Governadores do Banco Europeu de Investimento de 13 de Maio de 1981 (JO L 311 de 30.10.1981, p. 1).